



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

DECRETO Nº 029/2021

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº. 13.979/2020, a qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID - 19) e, a deliberação do comitê extraordinário covid 19 , No. 129 de 24 de fevereiro de 2021:

CONSIDERANDO que em razão da autonomia Municipal, compete ao Município estabelecer seus próprios protocolos com base em critérios voltados à realidade local;

CONSIDERANDO ser necessário que o Poder Público Municipal estabeleça diretrizes para o retorno das aulas presenciais no Município, essencial para o desenvolvimento dos alunos, seja na Educação Básica (Fundamental e Média) ou na superior (Graduação), na rede pública ou privada, tendo seu retorno pautado em protocolos sanitários seguros;

CONSIDERANDO que a decisão inerente ao retorno seguro das aulas presenciais, passou por criteriosa e rigorosa análise por parte das autoridades sanitárias, educacionais e jurídicas locais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CONSIDERANDO que o “Protocolo Sanitário específico para a Educação”, formulado pela “Comissão municipal responsável pela análise e discussão de protocolos para o retorno presencial das atividades escolares no município de Cambuí”, órgão heterogêneo e técnico, com representantes dos diversos setores educacionais, sanitários e técnicos, foi aprovado por unanimidade pelos membros do “Comitê Gestor do Plano de Contingência de Enfrentamento de Síndromes Respiratório”, instituído para auxiliar o Prefeito Municipal na tomada de decisões inerente à pandemia causada pela COVID – 19.

CONSIDERANDO, por fim, que a observância do “Protocolo Sanitário específico para a Educação” trará segurança sanitária para professores, funcionários, alunos e familiares, e que não haverá risco de aumento exponencial nos contágios pelo Coronavírus;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado integralmente o “Protocolo Sanitário específico para a Educação”, confeccionado pela “Comissão municipal responsável pela análise e discussão de protocolos para o retorno presencial das atividades escolares no município de Cambuí” e, ratificado por unanimidade, pelo “Comitê Gestor do Plano de Contingência de Enfrentamento de Síndromes Respiratório”.

PARÁGRAFO ÚNICO: O “Protocolo Sanitário específico para a Educação” a que se refere o caput do presente artigo faz parte integrante do presente Decreto através do Anexo Único.

Art. 2º Em razão da aprovação do “Protocolo Sanitário específico para a Educação”, que deverá ser observado na íntegra pelos estabelecimentos de ensino, as aulas presenciais na rede pública ou privadas seja municipal ou estadual ficam autorizadas a retornar a partir de 1 de março de 2021, mantendo-se a suspensão até referida data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PARÁGRAFO ÚNICO: A data estabelecida no caput do presente artigo poderá ser alterada se houver recomendação sanitária que demonstre ser imprescindível a manutenção da suspensão das aulas presenciais a fim de evitar aumento na curva de contágio pelo novo Coronavírus.

Art. 3º Os estabelecimentos de ensino poderão adotar critérios mais rigorosos do que aqueles constantes do “Protocolo Sanitário específico para a Educação”, ficando seu abrandamento sem autorização do Poder Público Municipal.

Art. 4º A Vigilância Sanitária Municipal fará inspeções in loco para verificação do atendimento das determinações constantes do “Protocolo Sanitário específico para a Educação”, dando a autorização prévia e específica para o estabelecimento de ensino retornar às aulas presenciais.

Art. 5º O descumprimento do “Protocolo Sanitário específico para a Educação” importará em proibição de funcionamento ao estabelecimento de ensino que o descumprir, bem como em responsabilidade administrativa, cível e criminal de seus responsáveis legais.

Art. 6º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº. 029/2021

INSTITUI O “PROTOCOLO SANITÁRIO ESPECÍFICO PARA A EDUCAÇÃO”, COM NORMAS PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

1. APRESENTAÇÃO DO PROTOCOLO

Em fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS n 188/2020, declarou emergência de Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção humana causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). Em março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Pandemia de COVID-19.

A declaração de emergência tem como objetivo estabelecer medidas para ampliar a capacidade de detectar e responder aos riscos de disseminação da COVID-19.

No estado de Minas Gerais, o Decreto n 113, de 12 de março de 2020, também declarou estado de emergência em saúde pública em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus. Em consonância, em 18/03/2020, o município de Cambuí publicou decreto de suspensão das atividades escolares.

A COVID-19 é uma doença causada pelo novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um espectro clínico de infecções assintomáticas a quadros graves.

Com a transmissão da COVID-19 ocorre principalmente pelo contato direto entre um indivíduo infectado e outro susceptível, o controle da doença passa por limitar o contato próximo entre pessoas, quebrando as cadeias de transmissão do novo coronavírus adotando estratégias de distanciamento social, incluindo a suspensão das atividades escolares presenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Os ambientes escolares possuem características intrínsecas que podem facilitar a disseminação de doenças de transmissão respiratória como a COVID-19, pois são ambientes fechados, com grande número de pessoas e com realização frequente de atividades coletivas.

No município de Cambuí, as tomadas de decisões, privativas do executivo municipal, foram submetidas à análise do “Comitê Gestor do Plano de Contingência de Enfrentamento de Síndromes Respiratório” formado com técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, da Procuradoria Geral do Município e outros atores estrategicamente relacionados.

Com relação às atividades presenciais em estabelecimentos de ensino regular e superior, o município publicou decreto que suspendeu essas atividades até 18/03/2020 visando o retorno presencial de alunos, professores e funcionários às atividades educacionais, haja vista a complexidade de medidas que deverão ser implementadas.

O retorno às atividades presenciais na escola acontece a partir da autorização legal do executivo, de forma gradual e controlada, permitindo a construção conjunta de práticas de proteção e cuidados.

Considerou-se um modelo híbrido em sistema de rodízio semanal, com atividades presenciais para alguns e remotas para outros e a alternância de grupos para facilitar o distanciamento social e adequações dos protocolos sanitários.

O presente Protocolo Sanitário foi construído por um grupo de trabalho, instituído pela Portaria Nº. 117 de 30 de julho de 2020, e constou como contribuição dos representantes de diversas áreas e, endossado pelo Comitê Gestor do Plano de Contingência de Enfrentamento de Síndromes Respiratório.

O protocolo sanitário tem o objetivo principal de subsidiar os estabelecimentos de ensino da rede básica e superior do município, estabelecendo medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

que deverão ser observadas e cumprindo, visando à prevenção, o controle e a mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no ambiente escolar, de forma para a preservação da segurança e da saúde da população e da saúde do trabalhador.

A adoção de medidas de prevenção e controle é imprescindível e recomenda a todos os profissionais, pais, responsáveis e alunos das escolas. Atenção e cuidado redobrados devem ser dispensados aos estudantes com condições especiais e aos colaboradores e alunos pertencentes ao grupo de risco para COVID-19.

2. ESTRATÉGIAS DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

2.1 - Deve ser adotado pelas instituições de ensino o modelo híbrido, que consiste na oferta de atividades presenciais intercaladas com atividades remotas, em sistema de rodízio de grupos.

2.2 - A instituição de ensino deverá dividir o número de alunos da cada sala em dois grupos (50%), sem prejuízo do atendimento às especificações de distanciamento a metragem preconizadas nesse protocolo adotando o seguinte sistema de rodízio

- Alternando diariamente o grupo que frequentará as aulas presenciais enquanto o outro grupo estará em atividade remota.

2.3 - Priorizar a realização de atividades teóricas à distância para os níveis de ensino médio e superior.

3. MEDIDAS SANITÁRIAS INTRODUTÓRIAS

3.1 - As comunidades escolares devem se adaptar às novas necessidades e construir novas culturas institucionais de proteção à vida, garantindo alternativas de estudos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

não presenciais para os alunos pertencentes ao grupo de risco (acima de 60 anos e portadores de condições clínicas de risco para COVID-19, atestadas por médico) e alunos com suspeita ou confirmação de terem contraído COVID-19.

3.2 - Deve-se elaborar também documentos instrutivos, em linguagem clara e objetiva, para serem entregues aos estudantes, servidores e familiares, contendo as regras do novo funcionamento da instituição, com o intuito de contribuir no processo de organização das ações educativas.

3.3 - A equipe escolar deve ser previamente capacitada quanto às novas regras, inclusive acerca dos procedimentos em caso de suspeição de contaminação. Da mesma forma, os estudantes e suas respectivas famílias devem ser orientados, especialmente sobre os cuidados sanitários.

3.4 - A escola deve realizar pesquisas sobre condições de saúde junto aos estudantes e trabalhadores para planejamento de intervenções e das atividades. Recomenda-se priorizar o uso de canais virtuais para contato com as famílias.

3.5 - Estabelecer uma interlocução com as unidades de Saúde de referência para a orientação e encaminhamento de casos suspeitos.

3.6 - Deve ser garantido o fornecimento de água para todas as instituições. Os reservatórios de água devem ser devidamente higienizados antes do retorno das aulas presenciais.

4. ORGANIZAÇÃO GERAL DA ESCOLA PARA ATIVIDADES DE ENSINO PRESENCIAIS

4.1- Fluxo de entrada, saúde e permanência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.1.1- Estabelecer uma escala de entrada e saída de alunos e de utilização dos espaços comuns. A entrada e saída dos alunos na escola deverá ser fracionada, de forma a evitar aglomerações, cruzamentos de fluxos e filas nos portões da escola.

4.1.2 - Recomenda-se que as saídas sejam organizadas entre os alunos de uma mesma turma, e escalonadas por fileiras de assentos. Também, que a saída se inicie pelas fileiras mais próximas à porta, terminando nas mais distantes, evitando assim o cruzamento entre alunos.

4.1.3. - Evitar a entrada de voluntários, convidados externos e pais/responsáveis, na escola. A circulação desses nas dependências internas da escola deve ocorrer somente quando for inevitável e conforme a avaliação de direção escolar, sempre observando as demais orientações deste Protocolo.

4.1.4 - Deve - se evitar aglomerações, garantindo que os pais ou acompanhantes não se reúnam nas entradas da escola. Isso pode ser feito escalonando a saída dos alunos em intervalos distintos e programados.

4.1.5 - Sinalizar rotas dentro da escola para minimizar as chances de contato entre os alunos.

4.1.6 – Postar sinais de advertência em locais visíveis que promovam medidas protetoras adequadas, tais como: imagens sobre a transmissão do vírus, adequada higienização das mãos, etiquetas de tosse e espirros, uso obrigatório de máscara e distanciamento social.

4.1.7 – Disponibilizar dispensadores de álcool gel a 70% na entrada e em pontos para a higienização das mãos dos alunos, colaboradores e visitantes ao chegarem à escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.1.8 – A escola deverá disponibilizar um funcionário (com máscara e protetor facial – face shield) para monitorar o processo de higienização obrigatória das mãos na entrada e em outros espaços.

4.2.9 – Poderão ser adotadas outras medidas que assegure a higiene adequada das mãos na entrada da escola, como a instalação adequada de pias (distanciamento de no mínimo 1,5 m e/ou divisórias de acrílico ou material similar separando cada bojo).

4.1.10 – É obrigatória a aferição de temperatura na entrada das escolas, não permitindo a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37.8 C. Para essa aferição, não deve haver aglomeração, devendo o ambiente ser organizado: espaço de entrada mais amplo, piso com demarcação com distanciamento de 1,5 m entre cada pessoa; usar termômetro que meçam a temperatura à distância.

4.1.11 – Garantir o cumprimento da obrigatoriedade de utilização de máscaras para acesso e permanência dos funcionários docentes e não docentes e dos alunos de acordo com as recomendações, exceto quando estiveram em momento de alimentação ou hidratação.

4.1.12 – Instruir os alunos, funcionários docentes e não docentes, sobre a obrigatoriedade do uso as máscaras, sua correta utilização e manuseio, seja para guarda ou descarte, realizando a troca no máximo a cada quatro horas, sempre que estiver úmida ou sempre que necessário.

4.1.13 – Disponibilizar máscaras aos professores e demais funcionários, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de acordo com a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.1.14 – Orientar as famílias para que as crianças coloquem máscaras imediatamente após vestirem o uniforme e que não retirem a máscara no percurso até a escola.

4.1.15 – Orientar a comunidade escolar para que os uniformes e peças escolares sejam lavados todos os dias após a jornada escolar. A escola poderá admitir o uso de roupa não escolar caso não seja possível a higienização frequente dos uniformes.

4.1.16 – Orientar que se evite ao máximo: encostar em superfícies de alto contato em locais públicos (botões de elevador, maçaneta, corrimões); tocar nos olhos, nariz e boca, a manipulação de dinheiro e dispositivos móveis ou eletrônicos, contatos próximos, como abraços, beijos e apertos de mão.

4.1.17 – O trânsito de materiais deverá ser o menor possível, e ilimitado às necessidades pedagógicas do aluno.

4.1.18 – Reservar espaço para isolar imediatamente qualquer estudante, professor ou funcionário que apresente sinais e sintomas da Covid-19 na escola, até que possa ser direcionado conforme protocolos.

4.1.18.1 - O espaço deverá ter ventilação adequada, além de superfícies e mobiliário de fácil limpeza e higienização.

4.1.18.2 – Os pais ou responsáveis devem ser imediatamente comunicados sobre o fato e instruídos quanto ao encaminhamento ao Centro de Covis ou UBS mais próxima.

4.1.18.3 – Após a saída do caso suspeito, higienizar todo o ambiente conforme protocolos de higienização específicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.2 – Formação de turmas e salas de aula

4.2.1 – A sala de aula deve garantir uma ocupação do espaço entre alunos e alunos/docentes, de maneira a proporcionar o distanciamento físico de, no mínimo, 1,5 metros.

4.2.2 – Demarcar as posições nas salas de aula, respeitando o distanciamento mínimo de 1,50 m entre os alunos.

4.2.3 - Os alunos deverão ter lugares para assistirem as aulas.

4.2.4 – Dividir as turmas em grupos adotando o sistema de rodízio intercalando com atividades à distância (remotas).

4.2.5 – Evitar a inserção de períodos longos de intervalos quando da organização do cronograma das aulas. Os intervalos devem ser reorganizados de forma que um grupo de alunos não tenha contato com outro.

4.2.6 – Manter os ambientes bem ventilados e arejados, deixando as janelas abertas sempre que possível, desde que não ofereça risco à segurança das crianças. Caso necessário, deve-se considerar a instalação de telas de proteção e grades, garantindo a ventilação.

4.2.7 – Evitar o uso de ventilador e ar condicionado. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação e o uso do ventilador for imprescindível, a escola deverá seguir as orientações descritas pela Vigilância Sanitária.

4.2.8 – Colocar dispensadores com álcool gel a 70 % em locais de fácil acesso à equipe e aos alunos, para que façam uso sempre que necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.2.9 – Preferencialmente, os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia escolar. Nas mudanças necessárias, os alunos devem lavar as mãos e as salas devem ser higienizadas antes de cada troca de turma;

4.3 Rotina de atividades

4.3.1 – Garantir alternativas de estudos para os alunos pertencentes ao grupo de risco (laudo médico) e para alunos e professores com suspeita ou confirmação de terem contraído Covid-19.

4.3.2.- Restringir atividades que reúnam público fora dos padrões preconizados nos protocolos sanitários e que causem aglomerações. A realização de eventos escolares corriqueiros (festas de aniversário, eventos culturais) deve ser proibida nesse momento.

4.3.3 – Recomenda –se quando possível, a realização de aulas ao ar livre, respeitando-se o distanciamento de 1,5 metros entre os alunos.

4.3.4- Não deverão ser compartilhados materiais escolares, objetos de uso pessoal e alimentos entre os alunos. Os materiais escolares deverão ser de uso individual, evitando a manipulação de objetos coletivos.

4.3.5 – As atividades desportivas de contato devem ser suspensas.

4.3.6 – Os professores deverão higienizar as mãos após manuseio de atividades trazidas de casa pelos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.3.7 – A escola deverá criar um canal de comunicação com os pais/responsáveis possibilitando a comunicação rápida e facilitada referente à presença de sinais e sintomas compatíveis com a COVID-19, bem como contato

Com caso confirmado de COVID-19.

4.3.8 – Os alunos que apresentarem sinais e sintomas, contatos intradomiciliares, ou que testarem positivo para COVID-19 não poderão comparecer às aulas, devendo o responsável, comunicar imediatamente o fato à escola para que se iniciem as providências pertinentes junto à comunidade escolar afeta.

4.4 – Instalações compartilhadas e áreas comuns

4.4.1 – Limitar o acesso dos alunos somente aos espaços destinados aos seus respectivos segmentos, restringindo ao máximo o trânsito interno nas dependências da escola, a fim de evitar o cruzamento de fluxos.

4.4.2 – Recomenda-se que o uso de espaços comuns e de circulação seja substituído pelo uso mais criativo possível de sala de aula.

4.4.3 – Quando possível manter abertas as portas de áreas com maior circulação, de modo a evitar o uso das maçanetas.

4.4.4 – Realizar marcações, ao longo dos espaços da escola, para favorecer o distanciamento social de 1,5 metros.

4.4.5 – O dispositivo de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca deve ser lacrado, permitindo-se apenas o dispensador para copos e garrafas de uso individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.4.6 – Os alunos deverão usar copos e/ou garrafas individuais, que deverão ser lavados todos os dias e não poderão ser compartilhados.

4.4.7 – Evitar aglomeração próxima ao bebedouro, mantendo a distância de 1,5m entre os estudantes. E antes de se dirigir ao mesmo, o aluno deverá ser orientado a higienizar suas mãos com álcool gel a 70 %.

4.4.8 – Afixar cartaz ilustrativo ao bebedouro sobre como utilizá-lo.

4.4.9 – As bibliotecas podem ser utilizadas, desde que seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas e as seguintes medidas:

4.4.9.1 – Designar um ou mais funcionários para manusear o acervo, ou higienizar as mãos com álcool gel 70% antes e depois de manusear o acervo.

4.4.9.2 – Em caso de doação ou devolução de livros e outros materiais, os mesmos deverão ser mantidos em quarentena, em local separado, por um período de 72 horas antes de serem devolvidos ao acervo e liberados para empréstimos. Os livros mantidos em quarentena não deverão ser manuseados.

4.4.10 – A sala dos professores deverá ser reorganizada respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros, devendo seu acesso ser restrito.

4.4.11 – Para atividades ao ar livre, é recomendado que haja revezamento de uso do espaço pelas turmas, evitando-se a aglomeração dos estudantes nos espaços livres ao mesmo tempo; recomenda-se também a presença de profissionais para garantir que os alunos fiquem distantes e evitem o contato físico.

4.4.12 – Para atividades de educação física, seguir as medidas previstas no protocolo Sanitário referente às atividades esportivas coletivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.4.13 – Atividades fora da escola deverão ser evitadas.

4.4.14 – Priorizar o uso de tecnologias da Informação e Comunicação para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, utilizar ambientes bem ventilados, obrigar o uso de máscaras, realizar o distanciamento de 1,5 m e disponibilizar álcool gel.

4.4.15 – Respeitar o distanciamento de 1,5 m no atendimento ao público e em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio.

4.4.16 – Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativos ou online).

4.5 – Refeição e preparo de alimentos

4.5.1 – Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA N 216/2004), incluindo higienização frequente das mãos com água e sabonete líquido.

4.5.2 – Os espaços deverão ser utilizados com no mínimo 50 % da capacidade, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas e entre mesas/cadeiras.

4.5.3 – Marcar os lugares que poderão ser ocupados, de acordo com o distanciamento mínimo estabelecido.

4.5.4 – Cada turma deverá frequentar o refeitório já higienizado em horários específicos. Recomenda-se organizar um cronograma para utilização dos refeitórios de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

a evitar aglomerações e cruzamento entre os alunos (fluxos interno e de entradas e saídas), mantendo a distância mínima de 1,5 m.

4.5.5 – Mesas, cadeiras, bancos e bancadas devem ser isolados ou ter seu acesso bloqueado nos horários em que não for permitido o consumo no local

4.5.6 – Priorizar a realização das refeições nas salas de aula.

4.5.7 – Proibir refeições tipo self-service. Preferencialmente, que os funcionários entreguem as refeições para cada aluno em embalagens ou recipientes individuais.

4.5.8 – Evitar a formação de filas. Caso necessário, fazer marcação no chão com a distância de 1,5 m entre as pessoas.

4.5.9 – Os alunos deverão higienizar as mãos antes e depois da refeição e, permanecer de máscara até iniciar a refeição devendo recolocar a máscara ao término da refeição.

4.5.10 – A escola deve dispor de instalações adequadas e acessíveis para a lavagem das mãos (lavatórios) na área de manipulação dos alimentos, com todos os complementos necessários (sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com tampa e pedal).

4.5.11 – Recomenda-se a instalação de lavatórios nos refeitórios, com todos os complementos necessários (sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com tampa e pedal).

4.5.12 – Orientar os alunos para não conversarem uns com os outros durante as refeições/lanches.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.5.13 – Os alunos deverão se retirar de sua mesa após terminarem a refeição apenas para depositarem os pratos, talheres, copos, embalagens em local apropriado, já com máscara.

4.5.14 – A escovação dentária dentro das dependências da escola não deve ser realizada, devendo as famílias ser orientadas a realizar a escovação imediatamente após a chegada dos alunos em casa.

4.5.15 – Implementar novas rotinas de higienização das matérias primas recebidas, como lavagem e desinfecção de suas embalagens.

4.5.16 – A rotina de limpeza e desinfecção definida deve ser seguida rigorosamente, lembrando que as superfícies, equipamentos e utensílios que entram em contato direto com o alimento devem ser higienizados com álcool 70% ou solução clorada.

4.5.17 – Lavar com água e sabão os utensílios do serviço como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos.

4.5.18 – A utilização de toucas pelos funcionários, além de máscaras, será obrigatória para atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos.

4.5.19 – Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos.

4.5.20 Os bebedouros com jato de boca não devem ser utilizados, devendo ser usado somente os que permitam o uso de copos ou garrafas. Recomenda-se que cada aluno leve a sua garrafa ou copo de uso individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

4.5.21 Todas as atividades de limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies devem estar descritas em Procedimento Operacional Padrão (POP) e seguidas por todos os funcionários, previamente treinados para sua execução. A escola deve manter registros dos treinamentos.

4.6 – Higienização de ambientes e superfícies

4.6.1 – A instituição deverá prover insumos e materiais de limpeza em quantidade suficiente para atender os protocolos e procedimentos de higienização estabelecidos. Devem ser adquiridos somente produtos de higiene e saneantes regularizados na ANVISA.

4.6.2.- Todas as atividades de limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies devem estar descritas em Procedimento Operacional Padrão (POP) e seguidas por todos os funcionários, previamente treinados para sua execução. A escola deve manter registros dos treinamentos.

4.6.3 - Disponibilizar cartazes em pontos estratégicos contendo a forma correta de higienizar as mãos.

4.6.4 – Intensificar o processo de limpeza e desinfecção de todos os ambientes (áreas comuns, refeitórios, sanitários, salas, e outros) e superfícies, com produtos saneantes regularizados junto a ANVISA, seguindo as instruções de uso do fabricante.

4.6.5 - Higienizar as superfícies de constante manuseio (como grades, carteiras, maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, copiadoras, telefones) no mínimo três vezes ao dia e sempre que necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.6.6 - As salas de aula e outros ambientes de uso coletivo devem ser higienizados após o término das aulas de cada turno, entre períodos de uso e sempre que necessário.

4.6.7 – Utilizar apenas lixeiras com tampa acionada por pedal. As lixeiras nas salas de aula, nos banheiros e demais espaços devem ser esvaziadas antes de serem completamente cheias, tantas vezes quanto forem necessárias.

4.6.8 – Dar preferência a persianas ou cortinas de material impermeável. Caso a escola possua cortinas de tecido, esta deverá intensificar a higienização das mesmas.

4.7 – Vestiários e Banheiros

4.7.1 – Limitar o acesso aos banheiros e vestiários 50 % da capacidade, observando o tamanho e disposição das louças sanitárias. Quando possível, priorizar o uso individual dos mesmos.

4.7.2 – Evitar que vários alunos utilizem o banheiro de uma só vez. Para isso, a escola deverá desenvolver mecanismos de controle de acesso e monitoramento, incluindo o percurso até o banheiro e de volta a sala.

4.7.3 – Realizar marcações no piso, a fim de orientar a disciplina do distanciamento durante uso coletivo.

4.7.4 – Prover condições para higiene das mãos com água e sabonete líquido: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha, porta toalha, lixeira com tampa e saco plástico e abertura sem acionamento das mãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.7.5 – Os alunos deverão ser orientados a lavarem as mãos depois de utilizarem o banheiro.

4.7.6 – Não permitir o uso de toalhas de tecido para secar as mãos.

4.7.7 – Auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos.

4.7.8 – Orientar que a tampa do vaso sanitário seja fechada antes do acionamento da descarga.

4.7.9 - Intensificar a higienização dos sanitários, incluindo maçanetas, botões de descargas, torneiras e portas pelo menos a cada troca de turma e sempre que necessário, com saneantes regularizados pela ANVISA.

5 – SAÚDE DO TRABALHADOR

5.1 – As escolas deverão fornecer aos funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para as atividades exercidas e em quantidade suficiente, incluindo, obrigatoriamente, a máscara.

5.2 – Deverão ser fornecidos minimamente aos colaboradores da limpeza, os seguintes EPIs: luva nitrílica com punho, máscara, calçado impermeável, avental impermeável (podendo ser descartável).

5.3 – Os EPIs não devem ser compartilhados entre funcionários durante as atividades, No entanto, os reutilizáveis deverão ser higienizados após o uso.

5.4 – Manter atualizada uma Ficha do registro de entrega dos EPIs e máscaras para os funcionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.5. – Instruir os professores e demais colaboradores sobre a obrigatoriedade do uso de máscara e da forma correta de manuseio para guarda ou descarte, realizando a troca no máximo a cada quatro horas, sempre que estiver úmida ou sempre que necessário.

5.6 – Todos os funcionários da escola devem ser capacitados e atualizados frequentemente sobre as medidas de prevenção e controle da COVID-19.

5.7 - Orientar os funcionários para a realização correta e frequente da higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel 70 %, de acordo com as recomendações da ANVISA, minimamente após contato com superfícies ou objetos potencialmente contaminados e após remover os EPIs.

5.8 - Todo treinamento deverá ser devidamente registrado.

5.9 – Deverão ser designadas funções fixas e específicas para os funcionários, de forma a evitar a rotatividade entre os mesmos.

5.10 – A escola deverá criar um canal de comunicação com os trabalhadores referente ao aparecimento de sinais e sintomas compatíveis com a COVID – 19, bem como sobre contato com caso confirmado ou suspeito da COVID – 19.

5.11 – É obrigatória a aferição de temperatura de todos os profissionais antes de adentrar na escola e registrar queixas de sintomas ou suspeita da COVID – 19, através do canal de comunicação.

5.12 – Professores e colaboradores suspeitos ou confirmados para COVID – 19 devem se afastar das atividades escolares, devendo comunicar de imediato o fato à escola, preferencialmente através dos canais de comunicação. Profissionais e colaboradores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

considerados contatos domiciliares do caso suspeito ou confirmado para COVID -19 também devem se afastar das atividades escolares.

5.13 – O retorno dos professores e colaboradores às atividades escolares deve atender os protocolos/notas técnicas vigentes emitidos pelas autoridades epidemiológicas e sanitárias.

5.14 – Recomenda-se a utilização de face shield/protetor facial pelos profissionais do magistério.

6 – MEDIDAS GERAIS PARA DESLOCAMENTO – TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO

6.1 – O transporte escolar coletivo deve ser organizado de forma que os veículos circulem com metade da sua capacidade de ocupação.

6.2 – Deve ser estabelecido um cronograma (horário diferenciado) para o transporte dos estudantes para evitar aglomerações na entrada da escola, disponibilizando-o em local visível.

6.3 – Obrigatório o uso correto de máscara por todos os ocupantes do veículo de transporte coletivo, exceto nas situações onde seu uso é dispensável (crianças menores de 2 anos e aquelas com laudo médico próprio).

6.4 – Disponibilizar álcool em gel 70 % nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos, principalmente na entrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.5 – Os operadores dos veículos devem fazer a higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool gel 70 % ao final de cada viagem, antes e depois de fazer a travessia de crianças nas vias públicas e sempre que necessário.

6.6. – Higienizar com frequência volante, manoplas do câmbio e do freio de estacionamento e demais pontos de contato.

6.7 – Os veículos devem passar por uma limpeza geral uma vez ao dia, ou sempre que necessário, sendo que os pontos de maior contato dos usuários (corrimão, balaústres, pega-mão e pontos de apoio nos assentos), devem ser higienizados ao final de cada viagem realizada.

6.8 - Sempre que possível, as janelas do veículo devem ser mantidas abertas, resguardados os limites de segurança.

6.9 – Os veículos com sistema de ar condicionado devem ter sua manutenção rigorosamente executada.

6.10 – Recomenda-se que os veículos estejam com os sistemas de ventilação forçada acionados durante toda a operação, permitindo a circulação de ar.

7 - CONDUTAS PARA SITUAÇÕES DE CASOS DE SURTOS NO AMBIENTE ESCOLAR

7.1 – Recomendações a serem adotadas na identificação de caso suspeito no ambiente escolar.

7.1.1 – Estabelecer primeiramente, uma interlocução com os pontos de atenção à saúde e vigilância em saúde para encaminhamento de alunos e funcionários com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

sintomas de COVID – 19, bem como estabelecer os fluxos de comunicações quando da identificação de caso suspeito ou confirmado no ambiente escolar.

7.1.2 – Ao identificar um aluno com sinais e sintomas da COVID-19, tanto na entrada como durante o período em que estiver em sala de aula, a escola deve acionar imediatamente os pais/responsáveis. O aluno deverá aguardar seus pais/responsáveis em uma sala específica, devendo o ambiente ser ventilado.

7.1.3 – Os pais/responsáveis devem ser orientados a procurar o serviço de saúde de referência.

7.1.4 – Recomenda-se que a testagem em alunos e colaboradores seja realizada seguindo as definições de casos constantes no protocolo da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES MG).

7.1.5 – As autoridades locais de saúde devem ser notificadas imediatamente, e a equipe da APS de referência da escola deve ser comunicada. Em situação de caso confirmado, os profissionais e a comunidade escolar devem ser informados, e as atividades escolares devem ser reavaliadas.

7.1.6 – Se detectado um caso suspeito ou confirmado, todos os contatos próximos devem ser afastados durante o prazo de 14 dias, e devidamente monitorados conforme Nota Técnica n 10/SES/SUBVS-SVE-DVAT/2020 – Monitoramento e manejo de contatos de casos suspeitos ou confirmados de COVID – 19, seguir as definições e situações do ANEXO I.

7.1.7 – Os critérios para retorno dos alunos e colaboradores às atividades presenciais, após afastamento por suspeita ou confirmação de COVID – 19, estão definidos em Notas técnicas específicas da Secretaria Estadual e Municipal da Saúde, atualizadas rotineiramente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7.2 – Situações de alerta e ações para suspensão temporária das aulas presenciais.

7.2.1 – Três situações foram elencadas pela Secretaria Estadual de Saúde como alerta para tomada de decisão imediata no ambiente escolar. A situação de ocorrência de caso de COVID – 19 deverá seguir os trâmites de notificação e deflagradas imediatamente as seguintes ações:

Situação 1 – Ocorrência de um ou mais suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas.

Ação: as aulas presenciais nessa sala serão suspensas por duas semanas (14 dias); e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

Situação 2 – Ocorrências de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar.

Ação: as aulas presenciais do turno escolar serão suspensas por duas semanas (14 dias); e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

Situação 3 – Ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas em outros turnos:

Ação: as aulas presenciais na escola serão suspensas por duas semanas (14 dias); e todos os contratos próximos deverão ser monitorados durante esse período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7.3 – Recomendações a serem adotadas na Identificação de surto no ambiente escolar

Aglomerado de casos/surtos (cluster) caracterizado pela presença de um caso assintomático confirmados laboratorialmente e dois ou mais contatos próximos positivo/reagentes independente da presença de sintomas na mesma sala ou na escola.

Se em uma mesma sala, ou um mesmo ambiente compartilhado houver 3 ou mais casos confirmados será caracterizada situação de surto, devendo ser notificado imediatamente, com período máximo de 24 horas, o Centro de Atendimento de Doenças Respiratórias Agudas (CADRA) através do telefone 35 3431-1786 e a Vigilância epidemiológica pelo telefone 35 3431-4995. A Secretaria Municipal de Saúde deverá ser informada imediatamente para que sejam tomadas as ações necessárias (notificação, isolamento e monitoramento) e comunicado o surto a instancia superior.

8 - MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA O ENSINO SUPERIOR

8.1 – As atividades teóricas devem ser realizadas preferencialmente de forma remota. Caso a escola opte pela oferta de aulas presenciais a mesma deverá instituir o rodízio entre alunos, minimamente, dividindo os alunos em dois grupos que deverão alternar-se entre uma semana de atividades presenciais e outra a distância.

8.2 – As atividades de laboratório (aulas práticas) podem ser realizadas, respeitando-se o distanciamento social mínimo de 1,5 metros.

8.3 – Higienizar bancadas, computadores, equipamentos e utensílios antes de cada aula, sobretudo em laboratórios e outros espaços de atividades práticas com objetos e materiais compartilhados de acordo com POP – Programa Operacional Padrão, que deverá ser elaborado conforma especificações de cada ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

8.4 – Evitar atividades práticas que promovam a dispersão de partículas no ambiente; na imprescindibilidade de sua execução os EPIs devem ser ajustados ao nível de proteção respiratória exigido.

9 – MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

9.1 – Os alunos da educação especial devem ser avaliados de forma individual quanto ao retorno ou não das atividades das atividades presenciais a partir de uma análise entre pais/responsáveis, profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando uma abordagem biopsicossocial, na qual se avaliará os fatores biológicos, as condições psicológicas e o contexto social e ambiental em que o aluno esteja inserido.

9.2 – as deficiências podem ser parte ou uma expressão de uma condição de saúde, mas não indicam, necessariamente, a presença de uma doença ou que o indivíduo deva ser considerado doente. Portanto, a presença de uma deficiência em um aluno por si só não significa que ele apresente maior vulnerabilidade ao agravamento pela infecção de SARS-CoV-2.

9.3 – Entre as pessoas com deficiência existem algumas que têm maior fragilidade, em virtude de terem problemas de saúde preexistentes, considerados como riscos para o agravamento da COVID – 19. Considerando que o distanciamento social de alunos com deficiência que dependem de maior auxílio para o desenvolvimento de cuidados pessoais e das atividades escolares são dificultados, faz-se necessário que as medidas de higienização sejam reforçadas.